



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N.º - 1098 -

**DATA:** 07 de dezembro de 2.004.

**SÚMULA:** “Dispõe sobre autorização para remanejamento de crédito ADICIONAL ESPECIAL, para atender despesas de devolução de recursos Motivado por Convênios.”

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Fica o Senhor chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial de no valor de R\$ 99.217,00 ( noventa e nove mil duzentos e dezessete reais destinado a atender despesas com remanejamento para a Secretaria.

13	Secretaria Municipal de Saúde	
10301	Atenção Básica	
1030100112052	Programa de Saúde- DST AIDS	
33.20.93.01.00	Restituição de Convênios e Transferências da União	<b>99.217,00</b>

**Art. 2º.-** Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente da redução de dotação do orçamento vigente:

13	Secretaria Municipal de Saúde	
10301	Atenção Básica	
1030100112052	Programa de Saúde –DST AIDS	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	17.767,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	17.750,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais permanentes	6.500,00
		<b>42.017,00</b>
13	Secretaria Municipal de Saúde	
10301	Atenção Básica	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

	1030100112052	Programa de Saúde –DST AIDS	
	33.90.30.00	Material de Consumo	4.300,00
	33.90.14.00	Diárias	4.500,00
	33.90.33.00	Passagens e despesa com locomoção	6.000,00
	33.90.35.00	Serviços de Consultoria	27.000,00
	33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	15.400,00
		Total	<b>57.200,00</b>

**Art. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 07 de dezembro de 2004

**JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 950 – CMG de 23.11.04  
Of. n.º 153/04-CMG - 07.12.04